



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.524/2023

Institui a Rede Municipal de Cuidados à Pessoa com Deficiência e o serviço terapêutico de equoterapia no Município de Pinheiro Machado, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a implantar a Rede Municipal de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Município de Pinheiro Machado, através de centros especializados de reabilitação, administrados pela Secretaria Municipal de Saúde, articulados com as outras Secretarias Municipais.

Art. 2º A política de que trata o Art. 1º, será organizada através de uma rede de atenção e cuidado à pessoa com deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde da pessoa com deficiência.

Art. 3º Fica instituído o serviço terapêutico de equoterapia, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, visando buscar o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiências ou necessidades especiais.

Art. 4º Fica também o Município autorizado a firmar convênios, através de Termo de Colaboração, com entidades ou associações legalmente constituídas, a fim de dar acolhimento e acompanhamento para atendimento do serviço terapêutico de equoterapia.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada mediante Decreto, no que couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de fevereiro de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração